

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TERESÓPOLIS - RJ

PROCESSO Nº: 0012992-82.2012.8.19.0061

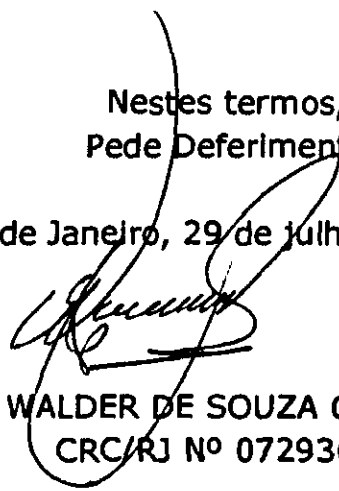
AÇÃO: Revisão Contratual / Obrigações / D. Civil
AUTORA: DORACY CORREA DA SILVA
RÉU: BANCO AYMORÉ

WALDER DE SOUZA GOMES, Contador, Perito nomeado por este Juízo para funcionar nos autos citados acima, tendo concludo o **LAUDO PERICIAL**, vem requerer de Vossa Excelência:

- Juntada do mesmo aos Autos, para os devidos efeitos legais;
- Liberação dos honorários ao final, com os devidos acréscimos legais.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2016.


WALDER DE SOUZA GOMES
CRC/RJ Nº 072936-0



LAUDO PERICIAL

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A autora em Inicial às fls. 03/07, vem informar que celebrou com o banco/réu o Contrato de Financiamento nº 22397161, com cláusula de alienação fiduciária, tendo como garantia o veículo da marca FIAT, modelo PALIO ELX 1.3, ano 2005.

O valor liberado do crédito foi de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), financiado em 60 (sessenta) parcelas mensais e iguais de R\$ 559,07 (quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), à taxa de juros remuneratórios de 1,87% ao mês.

A autora afirma ter quitado 12 (doze) parcelas do empréstimo, e que além dos juros aplicados no contrato, o réu cobrou valores Indevidos como tarifas diversas e outros serviços que a autora considera como ilegais.

Destaca que o contrato não discrimina as cláusulas abusivas, que causam desequilíbrio ao contrato, alterando para maior o valor da prestação do mútuo.

Relata que os juros cobrados no contrato estão acima da taxa média praticada no mercado, além de ocorrer a capitalização mensal de juros e cumulação de comissão de permanência, juros de mora e multa.

Face ao exposto, requer:

- Seja julgada procedente a pretensão autoral, condenando o réu a excluir do financiamento a capitalização mensal de juros; exclusão das Tarifas e serviços inclusos no valor total do financiamento e; devolução em dobro das cobranças abusivas, caso haja saldo positivo em favor da autora.

Vem o réu em sua contestação de fls. 47/68, informar que os fatos trazidos pela autora são distorcidos e vazios, não merecendo qualquer tipo de guarida.

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



Que nos cálculos de encargos e saldo devedor do contrato, não está presente a prática de anatocismo.

Que os juros estão na média praticada pelo mercado, assim como é legal e perfeitamente cabível a capitalização de juros.

Destaca também que não houve abusividade na cobrança das tarifas e serviços, posto que expressamente autorizadas e que decorrem de serviço prestado e solicitado pelo próprio autor.

Diante dos fatos e após comentários sobre o assunto, o réu requer que a ação seja julgada improcedente, com a condenação da autora nas custas processuais e honorários advocatícios.

II – DOCUMENTOS QUE SERVEM DE BASE PARA A PERÍCIA

- Comprovantes de pagamento e Contrato de Financiamento, juntados pela autora às fls. 17/21 e 42/43-v;

Observação Importante: Em Decisão às fls. 148, o Douto Juízo autoriza o Perito a tomar como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, desprezando qualquer impugnação do Réu quanto a dados pertinentes aos documentos não exibidos (Ato Ordinário às fls. 118), podendo proceder a perícia aos cálculos com base nos demais elementos dos autos.

III – QUESITOS DA PARTE AUTORA (Fl. 88/89)

- 1) Qual o sistema de amortização utilizado pelo Banco?

RESPOSTA: Sistema de amortização da tabela Price.

- 2) Informe o I. Perito qual a taxa mensal e anual em contrato.

RESPOSTA: A taxa prevista no contrato às fls. 42/43-v é de 1,87% ao mês, equivalente à taxa de 24,87% ao ano.

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



Entretanto, a perícia elaborou a Planilha de nº 1, que segue anexa ao laudo, apurando uma taxa mensal de 2,0043%, equivalente a taxa anual de 26,8884%.

3) A taxa mensal multiplicada por 12 meses é equivalente a taxa anual cobrada?

RESPOSTA: A taxa aplicada no contrato é calculada sob a forma composta de juros.

4) O Réu utilizou juros compostos?

RESPOSTA: Afirmitiva a resposta, como informado no quesito anterior.

5) O Réu capitalizou mensalmente os juros contratuais?

RESPOSTA: O sistema de amortização utilizado no contrato é o da tabela Price, que contempla capitalização mensal, juros sobre juros, anatocismo.

6) Se positiva a resposta, qual deveria ser o valor das prestações sem a capitalização?

RESPOSTA: Vide a Planilha nº 3 que segue anexa, assim como as considerações finais e conclusão do laudo.

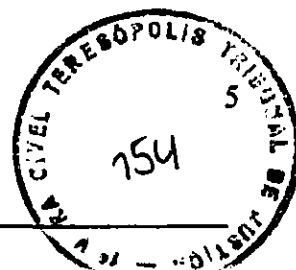
7) Existem, nas faturas, cobrança de tarifa bancária? Qual o valor cobrado?

RESPOSTA: A perícia identificou as seguintes cobranças de tarifas/serviços no contrato, como segue:

Tarifas/Serviços	R\$
Tarifas (Cad/Renov)	550,01
Tarifa de Avaliação do Bem	205,00
Outras Cobranças Não Especificadas	1.300,18

8) Em algum pagamento feito fora da data de vencimento, houve cobrança de honorários advocatícios?

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



RESPOSTA: A perícia não identificou nos documentos juntados aos autos a cobrança de honorários advocatícios nas parcelas quitadas em atraso.

9) Qual o índice aplicado na comissão de permanência?

RESPOSTA: Tendo por referência os comprovantes de pagamento juntados pela autora às fls. 17/21, a perícia elaborou a planilha nº 1, que segue anexa ao laudo, onde apura que há cobrança de comissão de permanência nas parcelas quitadas em atraso, juros de mora, multa por atraso e outros acréscimos não identificados.

10) As cláusulas do contrato prevêm a cumulação de comissão de permanência, multa e juros moratórios no mesmo período? Este fato já ocorreu no presente caso?

RESPOSTA: O contrato juntado pela autora às fls. 42/43-v é vinculado às disposições contidas nas cláusulas e condições gerais de contrato averbado em cartório, o qual não foi acostado aos autos.

11) Qual o montante pago, individualmente, a título de comissão de permanência, juros moratórios e multa?

RESPOSTA: O total pago a título de comissão de permanência, juros de mora, multa e outros acréscimos, nas parcelas quitadas em atraso, conforme apurado na Planilha nº 1 elaborada pela perícia, foi de R\$ 736,70 (setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

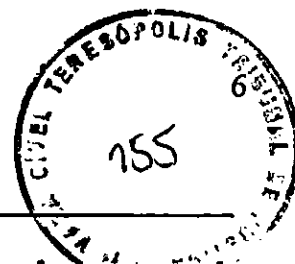
12) Qual o montante pago até o momento pelo autor?

RESPOSTA: Como demonstrado na planilha nº 1, que segue anexa ao laudo, foram pagos os seguintes valores:

	Parcelas Quitadas	R\$
Contrato nº 22397161	01 a 12	6.848,53

13) Houve a cobrança de tarifa de abertura de crédito ou outra tarifa equivalente?

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-O



RESPOSTA: A perícia identificou as seguintes cobranças de tarifas/serviços no contrato, como segue:

Tarifas/Serviços	R\$
Tarifas (Cad/Renov)	550,01
Tarifa de Avaliação do Bem	205,00
Outras Cobranças Não Especificadas	1.300,18

14) Houve a cobrança de pagamento de serviços a terceiros ou equivalente?

RESPOSTA: A perícia identificou as seguintes cobranças de tarifas/serviços no contrato, como segue:

Tarifas/Serviços	R\$
Tarifas (Cad/Renov)	550,01
Tarifa de Avaliação do Bem	205,00
Outras Cobranças Não Especificadas	1.300,18

15) Houve a cobrança de seguros?

RESPOSTA: A perícia não identificou cobrança de seguros no contrato objeto da demanda.

16) Houve cobrança do registro de contrato?

RESPOSTA: A perícia identificou as seguintes cobranças de tarifas/serviços no contrato, como segue:

Tarifas/Serviços	R\$
Tarifas (Cad/Renov)	550,01
Tarifa de Avaliação do Bem	205,00
Outras Cobranças Não Especificadas	1.300,18

17) A taxa de juros está de acordo com a taxa média de mercado?

RESPOSTA: Segue comparação entre a taxa aplicada no contrato e a taxa média mensal das operações com juros prefixados – Série 20749 - Aquisição de Veículos - Pessoa Física, Informada pelo Banco Central do Brasil:

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-O



MÊS/ANO	TAXA APLICADA	TAXA MÉDIA
Outubro/2010	2,0043%	1,78%

18) Qual seria o valor da prestação sem as cobranças descritas nos quesitos 13, 14, 15 e 16?

RESPOSTA: Vide Planilha nº 4 que segue anexa, assim como as considerações finais e conclusão do laudo.

19) Se negativa a resposta ao quesito 17, qual seria o valor da prestação, sem as cobranças descritas nos quesitos 13, 14, 15 e 16?

RESPOSTA: Vide Planilha nº 6 que segue anexa, assim como as considerações finais e conclusão do laudo.

20) Se positivo o quesito 4 e negativo o quesito 17, qual seria a base de cálculo da prestação e qual a prestação, sem a capitalização mensal de juros e das cobranças descritas nos quesitos 13, 14, 15 e 16?

RESPOSTA: Vide Planilha nº 7 que segue anexa, assim como as considerações finais e conclusão do laudo.

21) Respondido todos os quesitos acima, queira o I. Perito informar qual o montante pago pelo autor e se há crédito ou débito em favor do mesmo.

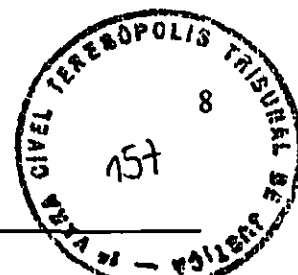
RESPOSTA: Conforme demonstrado nas planilhas que seguem anexas, assim como nas considerações finais e conclusão do laudo, segundo critérios adotados, a autora se encontra em débito para com o réu.

22) Que o I. perito informe o que achar necessário.

RESPOSTA: Nada mais a acrescentar.

IV – QUESITOS DA PARTE RÉ (Fis. 90/92)

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



- 1) Queira o Sr. Perito estabelecer, diante do contrato realizado, bem como, diante do que consta nos autos, quantas foram as parcelas pactuadas, quantas foram efetivamente pagas pela parte autora e quantas estão em atraso?

RESPOSTA: Como demonstrado na Planilha nº 1 que segue anexa ao laudo, tendo como referência os comprovantes de depósito juntados pela autora às fls. 17/21, assim como o contrato às fls. 42/43-v, tem-se a seguinte posição:

Contrato nº 22397161	Parcelas Quitadas	01 a 12
	Parcelas Pendentes	13 a 60

- 2) Queira o Sr. Perito esclarecer ao Juízo se o contrato celebrado entre as partes, documento constante dos autos, estabelece taxas de juros mensais, qual a taxa então acordada pelas partes e, se a referida taxa foi calculada na forma do contrato?

RESPOSTA: A taxa prevista no contrato às fls. 42/43-v é de 1,87% ao mês, equivalente à taxa de 24,87% ao ano.

Entretanto, a perícia elaborou a Planilha de nº 1, que segue anexa ao laudo, apurando uma taxa mensal de 2,0043%, equivalente a taxa anual de 26,8884%.

- 3) Com sua experiência, queira o Sr. Perito esclarecer se o contrato, celebrado entre as partes, está dentro dos parâmetros de normalidade dos efetuados por outros grupos financeiros?

RESPOSTA: A perícia deve esclarecer ao Emérito Magistrado e às partes, os cálculos referentes aos encargos cobrados, taxas apuradas e a forma de aplicação. Quanto ao enquadramento contratual é matéria que ultrapassa os limites do laudo.

- 4) Queira o Sr. Perito esclarecer se existe cumulação de correção monetária com comissão de permanência prevista no contrato?

RESPOSTA: Tendo por referência os comprovantes de pagamento juntados pela autora às fls. 17/21, a perícia elaborou a planilha nº 1, que segue anexa ao laudo, onde apura que há cobrança de comissão de permanência nas parcelas quitadas em atraso, juros de mora, multa por atraso e outros acréscimos não identificados.

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



- 5) Queira o Sr. Perito esclarecer se os juros de mora previstos na sobredita cláusula estão de acordo com o direito pátrio, ou seja, é na proporção de 01% ao mês?

RESPOSTA: O contrato juntado pela autora às fls. 42/43-v é vinculado às disposições contidas nas cláusulas e condições gerais de contrato averbado em cartório, o qual não foi acostado aos autos.

Neste contrato acostado aos autos não há cláusulas estipulando encargos em caso de inadimplência das parcelas.

- 6) Queira o Sr. Perito esclarecer se os juros compensatórios encontram-se em consonância com os juros de mercado obedecidos critérios temporais relativos a época do contrato firmado?

RESPOSTA: O contrato juntado pela autora às fls. 42/43-v é vinculado às disposições contidas nas cláusulas e condições gerais de contrato averbado em cartório, o qual não foi acostado aos autos.

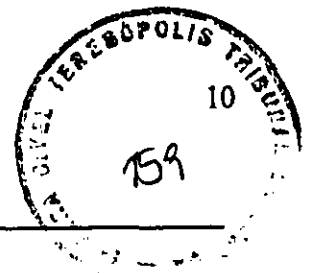
Neste contrato acostado aos autos não há cláusulas estipulando encargos em caso de inadimplência das parcelas.

- 7) Queira o Sr. Perito esclarecer se a Lei 4.595/1964 autoriza a cobrança de comissão de permanência?

RESPOSTA: O quesito fica prejudicado por se tratar de matéria de mérito, a ser apreciada pelo Emérito Magistrado.

- 8) De acordo com a legislação supracitada, qual a natureza da cobrança de comissão de permanência?

RESPOSTA: A comissão de permanência trata do valor cobrado do mutuo após o vencimento da obrigação, quando ocorre a inadimplência contratual pelo tomador do financiamento e possui natureza de correção monetária. Assim, se pode concluir que a comissão de permanência é um instrumento de correção do saldo devedor, não sendo, portanto, juros remuneratórios ou compensatórios.



9) Se a multa contratual do pacto firmado entre as partes ultrapassa ao limite de 2% (dois por cento)?

RESPOSTA: O contrato juntado pela autora às fls. 42/43-v é vinculado às disposições contidas nas cláusulas e condições gerais de contrato averbado em cartório, o qual não foi acostado aos autos.

Neste contrato acostado aos autos não há cláusulas estipulando encargos em caso de inadimplência das parcelas.

10) Queira o Sr. Perito esclarecer ao Juízo se a remuneração do capital na forma apresentada no contrato celebrado entre as partes trata-se do sistema de amortização Francês, conhecido na matemática financeira como S.A.F., onde nesse sistema à medida que as prestações são realizadas o saldo devedor é diminuído implicando, dessa forma, uma concomitante diminuição dos juros apurados para o período em análise. E, neste caso, para se manter a uniformidade em relação ao valor da prestação, se a amortização aumente de forma a compensar a diminuição dos juros.

RESPOSTA: O sistema de amortização utilizado no contrato é o da tabela Price, que contempla capitalização mensal, juros sobre juros, anatocismo.

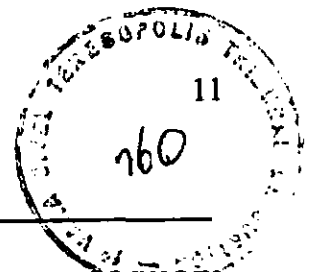
11) Queira o Sr. Perito esclarecer se a ré utiliza-se da prática de anatocismo?

RESPOSTA: Afirmativa a resposta, pela utilização do sistema de amortização da tabela Price.

12) Queira o Sr. Perito esclarecer, caso exista juros capitalizados, se pode a instituição financeira cobrar com base na medida provisória 2.170-36/2003?

RESPOSTA: O quesito fica prejudicado por se tratar de matéria de mérito, a ser apreciada pelo Emérito Magistrado.

13) Queira o Sr. Perito se há no caso em tela, crédito ou débito do autor para com esta financeira, quantificando o respectivo montante.



RESPOSTA: Conforme demonstrado nas planilhas que seguem anexas, assim como nas considerações finais e conclusão do laudo, segundo critérios adotados, a autora se encontra em débito para com o réu.

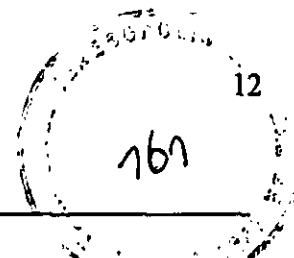
14) Tudo mais que entender necessário para o deslinde da controvérsia.

RESPOSTA: Nada mais a acrescentar.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo por referência o que consta nos autos, assim como nas respostas aos quesitos apresentados, foram elaborados, por critérios, os seguintes demonstrativos:

- **Planilha nº 1** - Análise do Contrato de Financiamento nº 22397161, com aplicação da taxa de juros **apurada**, capitalizado mensalmente;
- **Planilha nº 2** - Análise do Contrato de Financiamento nº 22397161, com aplicação da taxa de juros **contratual**, capitalizado mensalmente;
- **Planilha nº 3** - Análise do Contrato de Financiamento nº 22397161, com aplicação da taxa de juros **contratual**, capitalizado anualmente (quesito nº 6 da parte autora);
- **Planilha nº 4** - Análise do Contrato de Financiamento nº 22397161, com aplicação da taxa de juros **contratual**, sem a incidência das Tarifas/Serviços, capitalizado mensalmente (quesito nº 18 da parte autora);
- **Planilha nº 5** - Análise do Contrato de Financiamento nº 22397161, com aplicação da taxa **média** mensal das operações com juros prefixados - Série 20749 - Aquisição de Veículos - Pessoa Física, informada pelo Banco Central do Brasil, capitalizado mensalmente;
- **Planilha nº 6** - Análise do Contrato de Financiamento nº 22397161, com aplicação da taxa **média** mensal das operações com juros prefixados - Série 20749 - Aquisição de Veículos -



Pessoa Física, sem a incidência das Tarifas/Serviços, capitalizado mensalmente (quesito nº 19 da parte autora);

- **Planilha nº 7** - Análise do Contrato de Financiamento nº 22397161, com aplicação da taxa **média** mensal das operações com juros prefixados - Série 20749 - Aquisição de Veículos - Pessoa Física, sem a incidência das Tarifas/Serviços, capitalizado anualmente (quesito nº 20 da parte autora);

VI – CONCLUSÃO

Com base nos demonstrativos acima, conforme critérios, a perícia apurou **saldos devedores da parte Autora**, calculados na data do Ajuizamento da ação, como segue:

PLAN.	CRITÉRIO	CAPITALIZAÇÃO	TAXA	03/07/2012 R\$	UFIR-RJ
1	Réu	Mensal	Apurada	20.758,32	9.123,7342
2	Réu	Mensal	Contratual	19.871,07	8.733,7685
3	Autora	Anual	Contratual	18.318,88	8.051,5471
4	Autora	Mensal	Contratual (-) Tarifa/Serv.	16.698,23	7.339,2361
5	Autora	Mensal	Média	15.654,57	6.880,5248
6	Autora	Mensal	Média (-) Tarifa/Serv.	16.392,17	7.204,7161
7	Autora	Anual	Média (-) Tarifa/Serv.	15.443,47	6.787,7417

OBS: Valor da UFIR-RJ em 2012 = 2,2752

VII – ENCERRAMENTO

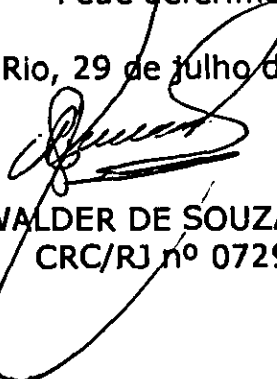
Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-O



Diante do exposto, fica este Perito à disposição de Vossa Excelência e das partes interessadas para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Nestes termos
Pede deferimento.

Rio, 29 de julho de 2016.


WALDER DE SOUZA GOMES
CRC/RJ nº 072936-O

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



Planilha nº 1

PLANILHA Nº 1

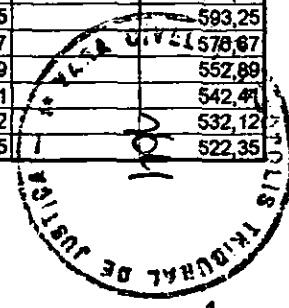
DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

APURAÇÃO DAS TAXAS APLICADAS NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 22397161

Data 21/10/2010
 Valor Líquido do Principal 17.000,00
 IOF 358,43
 Tarifas (Cad/Renov) 550,01
 Tarifa de Avaliação do Bem 205,00
 Outros Serv. Não Especif. 1.300,18
 Valor Total Financiado 19.413,62

A taxa de juros apurada difere daquela estipulada em Contrato às fls. 42/43-v: 1,87%a.m

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 2,0043%a.m	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vir. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
0					19.413,62											
1	21/11/2010	559,07	389,10	169,97	19.243,65	22/11/2010	1							559,07	559,07	0,00
2	21/12/2010	559,07	385,70	173,37	19.070,28	21/12/2010	0							559,07	559,07	0,00
3	21/01/2011	559,07	382,22	176,85	18.893,44	24/01/2011	3	0,19%	1,05	0,10%	0,56	11,18	7,23	579,09	579,09	0,00
4	21/02/2011	559,07	378,69	180,39	18.713,04	21/02/2011	0							559,07	559,07	0,00
5	21/03/2011	559,07	375,06	184,01	18.529,04	21/03/2011	0							559,07	559,07	0,00
6	21/04/2011	559,07	371,37	187,70	18.341,34	21/04/2011	0							559,07	559,07	0,00
7	21/05/2011	559,07	367,81	191,46	18.149,88	25/05/2011	4	0,25%	1,39	0,13%	0,75	11,18	9,68	582,07	582,07	0,00
8	21/06/2011	559,07	363,78	195,29	17.954,59	21/06/2011	0							559,07	559,07	0,00
9	21/07/2011	559,07	359,86	199,21	17.755,38	21/07/2011	0							559,07	559,07	0,00
10	21/08/2011	559,07	355,87	203,20	17.552,18	13/08/2011	23	1,43%	8,02	0,77%	4,29	11,18	59,08	641,63	641,63	0,00
11	21/09/2011	559,07	351,80	207,27	17.344,90	22/09/2011	1	0,06%	0,35	0,03%	0,19	11,18	2,39	573,18	573,18	0,00
12	21/10/2011	559,07	347,64	211,43	17.133,48	21/10/2011	0							559,07	559,07	0,00
13	21/11/2011	559,07	343,40	215,67	16.917,81	03/07/2012	225	14,03%	78,41	7,50%	41,93	11,18		690,59		690,59
14	21/12/2011	559,07	339,06	219,99	16.697,82	03/07/2012	195	12,16%	67,95	6,50%	36,34	11,18		674,55		674,55
15	21/01/2012	559,07	334,67	224,40	16.473,42	03/07/2012	164	10,22%	57,15	5,47%	30,56	11,18		657,97		657,97
16	21/02/2012	559,07	330,17	228,90	16.244,53	03/07/2012	133	8,29%	46,35	4,43%	24,79	11,18		641,39		641,39
17	21/03/2012	559,07	325,59	233,46	16.011,04	03/07/2012	104	6,48%	36,24	3,47%	19,38	11,18		625,88		625,88
18	21/04/2012	559,07	320,91	238,16	15.772,88	03/07/2012	73	4,55%	25,44	2,43%	13,60	11,18		609,29		609,29
19	21/05/2012	559,07	316,13	242,94	15.529,95	03/07/2012	43	2,68%	14,98	1,43%	8,01	11,18		593,25		593,25
20	21/06/2012	559,07	311,26	247,81	15.282,14	03/07/2012	12	0,75%	4,18	0,40%	2,24	11,18		576,67		576,67
21	21/07/2012	559,07	306,30	252,77	15.029,37	03/07/2012	-18							552,89		552,89
22	21/08/2012	559,07	301,23	257,84	14.771,53	03/07/2012	-49							542,41		542,41
23	21/09/2012	559,07	296,08	263,01	14.508,52	03/07/2012	-80							532,12		532,12
24	21/10/2012	559,07	290,79	268,28	14.240,24	03/07/2012	-110							522,35		522,35

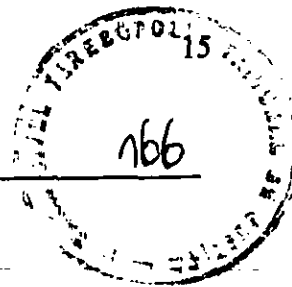


PLANILHA Nº 1

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 2,0043%a.m	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vir. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
25	21/11/2012	559,07	285,42	273,85	13.966,59	03/07/2012	-141							512,45		512,45
26	21/12/2012	559,07	279,93	279,14	13.687,45	03/07/2012	-171							503,04		503,04
27	21/01/2013	559,07	274,34	284,73	13.402,72	03/07/2012	-202							493,50		493,50
28	21/02/2013	559,07	268,63	290,44	13.112,27	03/07/2012	-233							484,14		484,14
29	21/03/2013	559,07	262,81	296,26	12.818,01	03/07/2012	-261							475,84		475,84
30	21/04/2013	559,07	256,87	302,20	12.513,81	03/07/2012	-292							468,82		468,82
31	21/05/2013	559,07	250,81	308,26	12.205,55	03/07/2012	-322							458,25		458,25
32	21/06/2013	559,07	244,83	314,44	11.891,12	03/07/2012	-353							449,56		449,56
33	21/07/2013	559,07	238,33	320,74	11.570,38	03/07/2012	-383							441,31		441,31
34	21/08/2013	559,07	231,90	327,17	11.243,21	03/07/2012	-414							432,94		432,94
35	21/09/2013	559,07	225,35	333,72	10.909,49	03/07/2012	-445							424,73		424,73
36	21/10/2013	559,07	218,66	340,41	10.569,08	03/07/2012	-475							416,93		416,93
37	21/11/2013	559,07	211,83	347,24	10.221,84	03/07/2012	-506							409,03		409,03
38	21/12/2013	559,07	204,87	354,20	9.867,65	03/07/2012	-536							401,52		401,52
39	21/01/2014	559,07	197,78	361,29	9.506,35	03/07/2012	-567							393,90		393,90
40	21/02/2014	559,07	190,53	368,54	9.137,82	03/07/2012	-598							386,44		386,44
41	21/03/2014	559,07	183,15	375,92	8.761,89	03/07/2012	-628							379,81		379,81
42	21/04/2014	559,07	175,61	383,48	8.378,44	03/07/2012	-657							372,61		372,61
43	21/05/2014	559,07	167,93	391,14	7.987,30	03/07/2012	-687							365,77		365,77
44	21/06/2014	559,07	160,09	398,98	7.588,31	03/07/2012	-718							358,83		358,83
45	21/07/2014	559,07	152,09	406,98	7.181,34	03/07/2012	-748							352,25		352,25
46	21/08/2014	559,07	143,93	415,14	6.766,20	03/07/2012	-779							345,57		345,57
47	21/09/2014	559,07	135,61	423,48	6.342,74	03/07/2012	-810							339,01		339,01
48	21/10/2014	559,07	127,13	431,94	5.910,80	03/07/2012	-840							332,79		332,79
49	21/11/2014	559,07	118,47	440,60	5.470,20	03/07/2012	-871							326,48		326,48
50	21/12/2014	559,07	109,64	449,43	5.020,77	03/07/2012	-901							320,49		320,49
51	21/01/2015	559,07	100,63	458,44	4.562,33	03/07/2012	-932							314,41		314,41
52	21/02/2015	559,07	91,44	467,63	4.094,70	03/07/2012	-963							308,45		308,45
53	21/03/2015	559,07	82,07	477,00	3.617,70	03/07/2012	-991							303,16		303,16
54	21/04/2015	559,07	72,51	486,56	3.131,14	03/07/2012	-1022							297,41		297,41
55	21/05/2015	559,07	62,76	496,31	2.634,83	03/07/2012	-1052							291,95		291,95
56	21/06/2015	559,07	52,81	506,26	2.128,57	03/07/2012	-1083							286,41		286,41
57	21/07/2015	559,07	42,66	516,41	1.612,16	03/07/2012	-1113							281,16		281,16
58	21/08/2015	559,07	32,31	526,76	1.085,40	03/07/2012	-1144							275,83		275,83
59	21/09/2015	559,07	21,75	537,32	548,08	03/07/2012	-1175							270,59		270,59
60	21/10/2015	559,07	10,99	548,08	0,00	03/07/2012	-1205							265,63		265,63
		33.544,20	14.130,58	19.413,82					341,52		182,63	134,18	78,39	27.806,85	6.848,53	20.758,32
Saldo em 03/07/2012 (Data do Ajuizamento da Ação)																20.758,32

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



Planilha nº 2

PLANILHA Nº 2

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 22397161, PELA TAXA CONTRATADA

Data 21/10/2010
 Valor Líquido do Principal 17.000,00
 IOF 358,43
 Tarifas (Cad/Renov) 550,01
 Tarifa de Avaliação do Bem 205,00
 Outros Serv. Não Especif. 1.300,18
 Valor Total Financiado 19.413,62

Taxa de juros estipulada em Contrato às fs. 42/43-v

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,87%a.m	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vir. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
0					19.413,62											
1	21/11/2010	541,05	363,03	178,02	19.235,60	22/11/2010	1							541,05	559,07	-18,02
2	21/12/2010	541,05	359,71	181,35	19.054,26	21/12/2010	0							541,05	559,07	-18,02
3	21/01/2011	541,05	358,31	184,74	18.869,52	24/01/2011	3	0,19%	1,01	0,10%	0,54	10,82	7,23	560,65	579,09	-18,44
4	21/02/2011	541,05	352,88	188,19	18.681,33	21/02/2011	0							541,05	559,07	-18,02
5	21/03/2011	541,05	349,34	191,71	18.489,62	21/03/2011	0							541,05	559,07	-18,02
6	21/04/2011	541,05	345,78	195,30	18.294,33	21/04/2011	0							541,05	559,07	-18,02
7	21/05/2011	541,05	342,10	198,95	18.095,38	25/05/2011	4	0,25%	1,35	0,13%	0,72	10,62	9,88	563,62	582,07	-18,45
8	21/06/2011	541,05	338,38	202,67	17.892,71	21/06/2011	0							541,05	559,07	-18,02
9	21/07/2011	541,05	334,59	206,46	17.686,25	21/07/2011	0							541,05	559,07	-18,02
10	21/08/2011	541,05	330,73	210,32	17.475,94	13/09/2011	23	1,43%	7,78	0,77%	4,15	10,82	59,08	622,86	841,63	-18,77
11	21/09/2011	541,05	326,60	214,25	17.261,68	22/09/2011	1	0,06%	0,34	0,03%	0,18	10,62	2,39	554,78	573,18	-18,40
12	21/10/2011	541,05	322,79	218,26	17.043,43	21/10/2011	0							541,05	559,07	-18,02
13	21/11/2011	541,05	318,71	222,34	16.821,09	03/07/2012	225	14,03%	75,88	7,50%	40,58	10,82		688,33		688,33
14	21/12/2011	541,05	314,55	226,50	16.594,59	03/07/2012	195	12,16%	65,78	6,50%	35,17	10,62		652,81		652,81
15	21/01/2012	541,05	310,32	230,73	16.363,86	03/07/2012	184	10,22%	55,31	5,47%	29,58	10,82		636,76		636,76
16	21/02/2012	541,05	306,00	235,05	16.128,81	03/07/2012	133	8,29%	44,65	4,43%	23,99	10,82		620,71		620,71
17	21/03/2012	541,05	301,81	239,44	15.889,37	03/07/2012	104	6,48%	35,07	3,47%	18,76	10,82		605,70		605,70
18	21/04/2012	541,05	297,13	243,92	15.645,45	03/07/2012	73	4,55%	24,62	2,43%	13,17	10,82		589,86		589,86
19	21/05/2012	541,05	292,57	248,48	15.398,97	03/07/2012	43	2,68%	14,50	1,43%	7,76	10,82		574,13		574,13
20	21/06/2012	541,05	287,92	253,13	15.143,84	03/07/2012	12	0,75%	4,05	0,40%	2,16	10,82		558,08		558,08
21	21/07/2012	541,05	283,19	257,86	14.885,98	03/07/2012	-18							535,07		535,07
22	21/08/2012	541,05	278,37	262,68	14.623,30	03/07/2012	-49							524,82		524,82
23	21/09/2012	541,05	273,46	267,60	14.355,70	03/07/2012	-80							514,97		514,97
24	21/10/2012	541,05	268,45	272,60	14.083,10	03/07/2012	-110							505,52		505,52

PLANILHA Nº 2

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
 PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,87%a.m	Amortiz	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vlr. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
25	21/11/2012	541,05	263,35	277,70	13.805,41	03/07/2012	-141							495,93		495,93
26	21/12/2012	541,05	258,16	282,89	13.522,52	03/07/2012	-171							486,83		486,83
27	21/01/2013	541,05	252,87	288,18	13.234,34	03/07/2012	-202							477,59		477,59
28	21/02/2013	541,05	247,48	293,57	12.940,77	03/07/2012	-233							468,54		468,54
29	21/03/2013	541,05	241,99	299,06	12.641,71	03/07/2012	-261							460,51		460,51
30	21/04/2013	541,05	236,40	304,65	12.337,06	03/07/2012	-292							451,77		451,77
31	21/05/2013	541,05	230,70	310,35	12.026,71	03/07/2012	-322							443,48		443,48
32	21/06/2013	541,05	224,90	316,15	11.710,56	03/07/2012	-353							435,07		435,07
33	21/07/2013	541,05	218,99	322,06	11.388,49	03/07/2012	-383							427,08		427,08
34	21/08/2013	541,05	212,98	328,09	11.060,41	03/07/2012	-414							418,99		418,99
35	21/09/2013	541,05	206,83	334,22	10.726,19	03/07/2012	-445							411,04		411,04
36	21/10/2013	541,05	200,58	340,47	10.385,71	03/07/2012	-475							403,50		403,50
37	21/11/2013	541,05	194,21	346,84	10.038,88	03/07/2012	-506							395,64		395,64
38	21/12/2013	541,05	187,73	353,32	9.685,55	03/07/2012	-536							388,58		388,58
39	21/01/2014	541,05	181,12	359,93	9.325,62	03/07/2012	-567							381,21		381,21
40	21/02/2014	541,05	174,39	366,68	8.958,96	03/07/2012	-598							373,98		373,98
41	21/03/2014	541,05	167,53	373,52	8.585,44	03/07/2012	-626							367,57		367,57
42	21/04/2014	541,05	160,55	380,50	8.204,94	03/07/2012	-657							360,60		360,60
43	21/05/2014	541,05	153,43	387,62	7.817,32	03/07/2012	-687							353,98		353,98
44	21/06/2014	541,05	146,18	394,87	7.422,45	03/07/2012	-718							347,27		347,27
45	21/07/2014	541,05	138,80	402,25	7.020,20	03/07/2012	-748							340,89		340,89
46	21/08/2014	541,05	131,28	409,77	6.610,43	03/07/2012	-779							334,43		334,43
47	21/09/2014	541,05	123,61	417,44	6.192,99	03/07/2012	-810							328,09		328,09
48	21/10/2014	541,05	115,81	425,24	5.767,75	03/07/2012	-840							322,06		322,06
49	21/11/2014	541,05	107,88	433,19	5.334,56	03/07/2012	-871							315,98		315,98
50	21/12/2014	541,05	99,76	441,29	4.893,26	03/07/2012	-901							310,16		310,16
51	21/01/2015	541,05	91,50	449,55	4.443,71	03/07/2012	-932							304,28		304,28
52	21/02/2015	541,05	83,10	457,95	3.985,76	03/07/2012	-963							298,51		298,51
53	21/03/2015	541,05	74,53	466,52	3.519,24	03/07/2012	-991							293,39		293,39
54	21/04/2015	541,05	65,81	475,24	3.044,00	03/07/2012	-1022							287,82		287,82
55	21/05/2015	541,05	56,92	484,13	2.559,87	03/07/2012	-1052							282,54		282,54
56	21/06/2015	541,05	47,87	493,18	2.066,89	03/07/2012	-1083							277,18		277,18
57	21/07/2015	541,05	38,65	502,40	1.564,29	03/07/2012	-1113							272,09		272,09
58	21/08/2015	541,05	29,25	511,90	1.052,49	03/07/2012	-1144							267,94		267,94
59	21/09/2015	541,05	19,68	521,37	531,12	03/07/2012	-1175							263,87		263,87
60	21/10/2015	541,05	9,93	531,12	0,00	03/07/2012	-1205							259,07		259,07
		32.463,08	13.049,44	19.413,62					330,51		176,74	129,85		26.719,60	8.848,53	19.871,07
Saldo em 03/07/2012 (Data do Ajuizamento da Ação)																
																19.871,07

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador - CRC-RJ nº 072936-0



Planilha nº 3

PLANILHA Nº 3

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
 PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 22397161, PELA TAXA CONTRATADA, COM CAPITALIZAÇÃO ANUAL

Data 21/10/2010
 Valor Líquido do Principal 17.000,00
 IOF 358,43
 Tarifas (Cad/Renov) 550,01
 Tarifa de Avaliação do Bem 205,00
 Outros Serv. Não Especif. 1.300,18
 Valor Total Financiado 19.413,82

Taxa de juros estipulada em
 Contrato às fs. 42/43-v

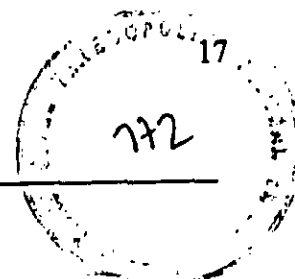
Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,87%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vir. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
0						19.413,82											
1	21/11/2010	541,05	363,03		541,05	18.872,57	22/11/2010	1							541,05	559,07	-18,02
2	21/12/2010	541,05	352,92		541,05	18.331,52	21/12/2010	0							541,05	559,07	-18,02
3	21/01/2011	541,05	342,80		541,05	17.790,47	24/01/2011	3	0,19%	1,01					542,06	579,09	-37,03
4	21/02/2011	541,05	332,68		541,05	17.249,42	21/02/2011	0							541,05	559,07	-18,02
5	21/03/2011	541,05	322,56		541,05	16.708,36	21/03/2011	0							541,05	559,07	-18,02
6	21/04/2011	541,05	312,45		541,05	16.167,31	21/04/2011	0							541,05	559,07	-18,02
7	21/05/2011	541,05	302,33		541,05	15.626,26	25/05/2011	4	0,25%	1,35					542,40	582,07	-39,67
8	21/06/2011	541,05	292,21		541,05	15.085,21	21/06/2011	0							541,05	559,07	-18,02
9	21/07/2011	541,05	282,09		541,05	14.544,18	21/07/2011	0							541,05	559,07	-18,02
10	21/08/2011	541,05	271,98		541,05	14.003,11	13/09/2011	23	1,43%	7,78					548,81	641,63	-92,82
11	21/09/2011	541,05	261,86		541,05	13.462,06	22/09/2011	1	0,06%	0,34					541,39	573,18	-31,79
12	21/10/2011	541,05	251,74	3.688,65	541,05	16.609,66	21/10/2011	0							541,05	559,07	-18,02
13	21/11/2011	541,05	310,80		541,05	16.068,81	03/07/2012	225	14,03%	75,88					618,93		618,93
14	21/12/2011	541,05	300,48		541,05	15.527,56	03/07/2012	195	12,16%	65,78					606,82		606,82
15	21/01/2012	541,05	290,37		541,05	14.986,51	03/07/2012	164	10,22%	55,31					596,36		596,36
16	21/02/2012	541,05	280,25		541,05	14.445,45	03/07/2012	133	8,29%	44,85					585,91		585,91
17	21/03/2012	541,05	270,13		541,05	13.904,40	03/07/2012	104	6,48%	35,07					578,13		578,13
18	21/04/2012	541,05	260,01		541,05	13.363,35	03/07/2012	73	4,55%	24,62					565,67		565,67
19	21/05/2012	541,05	249,89		541,05	12.822,30	03/07/2012	43	2,68%	14,50					555,55		555,55
20	21/06/2012	541,05	239,78		541,05	12.281,25	03/07/2012	12	0,75%	4,05					545,10		545,10
21	21/07/2012	541,05	229,66		541,05	11.740,20	03/07/2012	-18							535,07		535,07
22	21/08/2012	541,05	219,54		541,05	11.199,15	03/07/2012	-49							524,92		524,92
23	21/09/2012	541,05	209,42		541,05	10.658,10	03/07/2012	-80							514,97		514,97
24	21/10/2012	541,05	199,31	3.059,44	541,05	13.178,49	03/07/2012	-110							505,52		505,52

PLANILHA Nº 3

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,87%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vlr. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
25	21/11/2012	541,05	246,40		541,05	12.635,44	03/07/2012	-141							495,93		495,93
26	21/12/2012	541,05	236,28		541,05	12.094,39	03/07/2012	-171							486,83		486,83
27	21/01/2013	541,05	226,17		541,05	11.553,34	03/07/2012	-202							477,59		477,59
28	21/02/2013	541,05	216,05		541,05	11.012,28	03/07/2012	-233							468,54		468,54
29	21/03/2013	541,05	205,93		541,05	10.471,23	03/07/2012	-261							460,51		460,51
30	21/04/2013	541,05	195,81		541,05	9.930,18	03/07/2012	-292							451,77		451,77
31	21/05/2013	541,05	185,69		541,05	9.389,13	03/07/2012	-322							443,48		443,48
32	21/06/2013	541,05	175,58		541,05	8.848,08	03/07/2012	-353							435,07		435,07
33	21/07/2013	541,05	165,48		541,05	8.307,03	03/07/2012	-383							427,08		427,08
34	21/08/2013	541,05	155,34		541,05	7.765,98	03/07/2012	-414							418,99		418,99
35	21/09/2013	541,05	145,22		541,05	7.224,93	03/07/2012	-445							411,04		411,04
36	21/10/2013	541,05	135,11	2.289,04	541,05	6.683,88	03/07/2012	-475							403,50		403,50
37	21/11/2013	541,05	125,00		541,05	6.142,83	03/07/2012	-506							395,84		395,84
38	21/12/2013	541,05	114,88		541,05	5.601,78	03/07/2012	-538							388,58		388,58
39	21/01/2014	541,05	104,76		541,05	5.060,73	03/07/2012	-567							381,21		381,21
40	21/02/2014	541,05	94,64		541,05	4.519,68	03/07/2012	-598							373,98		373,98
41	21/03/2014	541,05	84,52		541,05	3.978,63	03/07/2012	-628							367,57		367,57
42	21/04/2014	541,05	74,40		541,05	3.437,58	03/07/2012	-657							360,60		360,60
43	21/05/2014	541,05	64,28		541,05	2.896,53	03/07/2012	-687							353,98		353,98
44	21/06/2014	541,05	54,16		541,05	2.355,48	03/07/2012	-716							347,27		347,27
45	21/07/2014	541,05	44,04		541,05	1.814,43	03/07/2012	-748							340,89		340,89
46	21/08/2014	541,05	33,92		541,05	1.273,38	03/07/2012	-779							334,43		334,43
47	21/09/2014	541,05	23,80		541,05	732,33	03/07/2012	-810							328,09		328,09
48	21/10/2014	541,05	13,68	1.345,78	541,05	181,28	03/07/2012	-840							322,06		322,06
49	21/11/2014	541,05	3,56		541,05	-119,77	03/07/2012	-871							315,98		315,98
50	21/12/2014	541,05	-6,56		541,05	-680,72	03/07/2012	-901							310,16		310,16
51	21/01/2015	541,05	-16,68		541,05	-1221,77	03/07/2012	-932							304,28		304,28
52	21/02/2015	541,05	-26,80		541,05	-1762,82	03/07/2012	-963							298,51		298,51
53	21/03/2015	541,05	-36,92		541,05	-2303,87	03/07/2012	-991							293,39		293,39
54	21/04/2015	541,05	-47,04		541,05	-2844,92	03/07/2012	-1022							287,82		287,82
55	21/05/2015	541,05	-57,16		541,05	-3385,97	03/07/2012	-1052							282,54		282,54
56	21/06/2015	327,79	0,72	289,08	327,79	0,00	03/07/2012	-1083							167,93		167,93
57	21/07/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1113							0,00		0,00
58	21/08/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1144							0,00		0,00
59	21/09/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1175							0,00		0,00
60	21/10/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1205							0,00		0,00
		30.085,60	10.671,97		30.085,60					330,51		0,00	0,00		25.167,41	6.848,53	18.318,88
Saldo em 03/07/2012 (Data do Ajuizamento da Ação)																	18.318,88

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



Planilha nº 4

PLANILHA Nº 4

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
 PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 22397161, PELA TAXA CONTRATADA, SEM A INCIDÊNCIA DE TARIFAS/SERVIÇOS (Quesito nº 18 da Autora)

Data 21/10/2010
 Valor Líquido do Principal 17.000,00
 IOF 358,43
 Tarifas (Cad/Renov) _____
 Tarifa de Avaliação do Bem _____
 Outros Serv. Não Especif. _____
 Valor Total Financiado 17.358,43

Taxa de juros estipulada em
 Contrato às fts. 42/43-v

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,87%a.m	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vlr. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
0					17.358,43											
1	21/11/2010	483,77	324,60	159,17	17.199,26	22/11/2010	1							483,77	559,07	-75,30
2	21/12/2010	483,77	321,63	162,15	17.037,11	21/12/2010	0							483,77	559,07	-75,30
3	21/01/2011	483,77	318,59	165,18	16.871,93	24/01/2011	3	0,19%	0,90					484,68	579,09	-94,41
4	21/02/2011	483,77	315,51	168,27	16.703,66	21/02/2011	0							483,77	559,07	-75,30
5	21/03/2011	483,77	312,36	171,42	16.532,25	21/03/2011	0							483,77	559,07	-75,30
6	21/04/2011	483,77	309,15	174,62	16.357,63	21/04/2011	0							483,77	559,07	-75,30
7	21/05/2011	483,77	305,89	177,89	16.179,74	25/05/2011	4	0,25%	1,21					484,98	582,07	-97,09
8	21/06/2011	483,77	302,58	181,21	15.998,53	21/06/2011	0							483,77	559,07	-75,30
9	21/07/2011	483,77	299,17	184,60	15.813,93	21/07/2011	0							483,77	559,07	-75,30
10	21/03/2011	483,77	295,72	188,05	15.625,88	13/09/2011	23	1,43%	6,94					490,71	641,63	-150,92
11	21/09/2011	483,77	292,20	191,57	15.434,31	22/09/2011	1	0,06%	0,30					484,08	573,18	-89,10
12	21/10/2011	483,77	288,62	195,15	15.239,15	21/10/2011	0							483,77	559,07	-75,30
13	21/11/2011	483,77	284,97	198,80	15.040,35	03/07/2012	225	14,03%	67,85					551,62		551,62
14	21/12/2011	483,77	281,25	202,52	14.837,83	03/07/2012	195	12,16%	58,80					542,58		542,58
15	21/01/2012	483,77	277,47	206,31	14.631,53	03/07/2012	164	10,22%	49,45					533,23		533,23
16	21/02/2012	483,77	273,61	210,18	14.421,36	03/07/2012	133	8,29%	40,11					523,88		523,88
17	21/03/2012	483,77	269,68	214,09	14.207,27	03/07/2012	104	6,48%	31,36					515,14		515,14
18	21/04/2012	483,77	265,68	218,10	13.989,17	03/07/2012	73	4,55%	22,01					505,79		505,79
19	21/05/2012	483,77	261,60	222,18	13.767,00	03/07/2012	43	2,68%	12,97					496,74		496,74
20	21/06/2012	483,77	257,44	226,33	13.540,66	03/07/2012	12	0,75%	3,62					487,39		487,39
21	21/07/2012	483,77	253,21	230,56	13.310,10	03/07/2012	-18							478,43		478,43
22	21/08/2012	483,77	248,90	234,87	13.075,23	03/07/2012	-49							469,35		469,35
23	21/09/2012	483,77	244,51	239,27	12.835,96	03/07/2012	-80							460,45		460,45
24	21/10/2012	483,77	240,03	243,74	12.592,22	03/07/2012	-110							452,00		452,00

PLANILHA Nº 4

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,87%a.m	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vir. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
25	21/11/2012	483,77	235,47	248,30	12.343,92	03/07/2012	-141							443,43		443,43
26	21/12/2012	483,77	230,83	252,94	12.090,98	03/07/2012	-171							435,29		435,29
27	21/01/2013	483,77	226,10	257,67	11.833,31	03/07/2012	-202							427,04		427,04
28	21/02/2013	483,77	221,28	262,49	11.570,81	03/07/2012	-233							418,94		418,94
29	21/03/2013	483,77	216,37	267,40	11.303,41	03/07/2012	-261							411,76		411,76
30	21/04/2013	483,77	211,37	272,40	11.031,02	03/07/2012	-292							403,95		403,95
31	21/05/2013	483,77	206,28	277,49	10.753,52	03/07/2012	-322							396,53		396,53
32	21/03/2013	483,77	201,09	282,68	10.470,84	03/07/2012	-353							389,01		389,01
33	21/07/2013	483,77	195,80	287,97	10.182,87	03/07/2012	-383							381,87		381,87
34	21/03/2013	483,77	190,42	293,35	9.889,52	03/07/2012	-414							374,63		374,63
35	21/09/2013	483,77	184,93	298,84	9.590,68	03/07/2012	-445							367,53		367,53
36	21/10/2013	483,77	179,35	304,43	9.286,25	03/07/2012	-475							360,78		360,78
37	21/11/2013	483,77	173,65	310,12	8.976,13	03/07/2012	-506							353,94		353,94
38	21/12/2013	483,77	167,85	315,92	8.660,21	03/07/2012	-536							347,44		347,44
39	21/01/2014	483,77	161,95	321,83	8.338,38	03/07/2012	-567							340,85		340,85
40	21/02/2014	483,77	155,93	327,85	8.010,53	03/07/2012	-598							334,39		334,39
41	21/03/2014	483,77	149,80	333,98	7.676,58	03/07/2012	-628							328,66		328,66
42	21/04/2014	483,77	143,55	340,22	7.336,34	03/07/2012	-657							322,42		322,42
43	21/05/2014	483,77	137,19	346,58	6.989,75	03/07/2012	-687							318,51		318,51
44	21/03/2014	483,77	130,71	353,07	6.636,69	03/07/2012	-718							310,50		310,50
45	21/07/2014	483,77	124,11	359,67	6.277,02	03/07/2012	-748							304,80		304,80
46	21/03/2014	483,77	117,38	366,39	5.910,83	03/07/2012	-779							299,02		299,02
47	21/09/2014	483,77	110,53	373,24	5.537,38	03/07/2012	-810							293,35		293,35
48	21/10/2014	483,77	103,55	380,22	5.157,16	03/07/2012	-840							287,97		287,97
49	21/11/2014	483,77	96,44	387,33	4.769,82	03/07/2012	-871							282,51		282,51
50	21/12/2014	483,77	89,20	394,58	4.375,24	03/07/2012	-901							277,32		277,32
51	21/01/2015	483,77	81,82	401,96	3.973,29	03/07/2012	-932							272,06		272,06
52	21/02/2015	483,77	74,30	409,47	3.563,81	03/07/2012	-963							266,90		266,90
53	21/03/2015	483,77	66,84	417,13	3.146,68	03/07/2012	-991							262,33		262,33
54	21/04/2015	483,77	58,84	424,93	2.721,75	03/07/2012	-1022							257,35		257,35
55	21/05/2015	483,77	50,90	432,88	2.288,88	03/07/2012	-1052							252,83		252,83
56	21/06/2015	483,77	42,80	440,97	1.847,90	03/07/2012	-1083							247,84		247,84
57	21/07/2015	483,77	34,56	449,22	1.398,69	03/07/2012	-1113							243,29		243,29
58	21/08/2015	483,77	26,16	457,62	941,07	03/07/2012	-1144							238,68		238,68
59	21/09/2015	483,77	17,60	466,18	474,89	03/07/2012	-1175							234,15		234,15
60	21/10/2015	483,77	8,88	474,89	0,00	03/07/2012	-1205							229,85		229,85
		29.026,41	11.687,98	17.358,43					295,52		0,00	0,00		23.548,76	6.848,53	16.698,23
Saldo em 03/07/2012 (Data do Ajuizamento da Ação)																16.698,23

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



Planilha nº 5

PLANILHA Nº 5

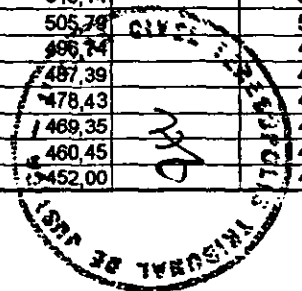
DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
 PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 22397161, PELA TAXA CONTRATADA, COM CAPITALIZ. ANUAL E SEM A INCIDÊNCIA DE TARIFAS/SERVIÇOS

Data 21/10/2010
 Valor Líquido do Principal 17.000,00
 IOF 358,43
 Tarifas (Cad/Renov) _____
 Tarifa de Avaliação do Bem _____
 Outros Serv. Não Especif. _____
 Valor Total Financiado 17.358,43

Taxa de juros estipulada em
 Contrato às fls. 42/43-v

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,87%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vlr. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
0						17.358,43											
1	21/11/2010	483,77	324,80		483,77	16.674,66	22/11/2010	1							483,77	559,07	-75,30
2	21/12/2010	483,77	315,56		483,77	16.390,88	21/12/2010	0							483,77	559,07	-75,30
3	21/01/2011	483,77	306,51		483,77	15.907,11	24/01/2011	3	0,19%	0,90					484,68	579,09	-94,41
4	21/02/2011	483,77	297,46		483,77	15.423,34	21/02/2011	0							483,77	559,07	-75,30
5	21/08/2011	483,77	288,42		483,77	14.939,56	21/03/2011	0							483,77	559,07	-75,30
6	21/04/2011	483,77	279,37		483,77	14.455,79	21/04/2011	0							483,77	559,07	-75,30
7	21/05/2011	483,77	270,32		483,77	13.972,01	25/05/2011	4	0,25%	1,21					484,98	582,07	-97,09
8	21/06/2011	483,77	261,28		483,77	13.488,24	21/06/2011	0							483,77	559,07	-75,30
9	21/07/2011	483,77	252,23		483,77	13.004,47	21/07/2011	0							483,77	559,07	-75,30
10	21/08/2011	483,77	243,18		483,77	12.520,69	13/09/2011	23	1,43%	6,94					490,71	641,63	-150,92
11	21/09/2011	483,77	234,14		483,77	12.036,92	22/09/2011	1	0,06%	0,30					484,08	573,18	-89,10
12	21/10/2011	483,77	225,09	3.298,18	483,77	14.851,31	21/10/2011	0							483,77	559,07	-75,30
13	21/11/2011	483,77	277,72		483,77	14.367,53	03/07/2012	225	14,03%	67,85					551,62		551,62
14	21/12/2011	483,77	268,67		483,77	13.883,76	03/07/2012	195	12,16%	58,60					542,58		542,58
15	21/01/2012	483,77	259,63		483,77	13.399,98	03/07/2012	164	10,22%	49,45					533,23		533,23
16	21/02/2012	483,77	250,58		483,77	12.916,21	03/07/2012	133	8,29%	40,11					523,88		523,88
17	21/03/2012	483,77	241,53		483,77	12.432,44	03/07/2012	104	6,46%	31,36					515,14		515,14
18	21/04/2012	483,77	232,49		483,77	11.948,66	03/07/2012	73	4,55%	22,01					505,79		505,79
19	21/05/2012	483,77	223,44		483,77	11.464,89	03/07/2012	43	2,68%	12,97					496,74		496,74
20	21/06/2012	483,77	214,39		483,77	10.981,12	03/07/2012	12	0,75%	3,62					487,39		487,39
21	21/07/2012	483,77	205,35		483,77	10.497,34	03/07/2012	-18							478,43		478,43
22	21/08/2012	483,77	196,30		483,77	10.013,57	03/07/2012	-49							469,35		469,35
23	21/09/2012	483,77	187,25		483,77	9.529,80	03/07/2012	-80							460,45		460,45
24	21/10/2012	483,77	178,21	2.735,56	483,77	11.781,58	03/07/2012	-110							452,00		452,00

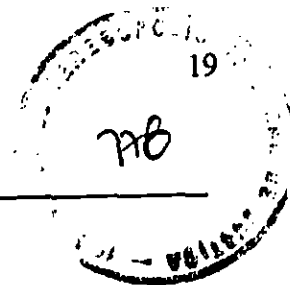


PLANILHA Nº 5

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
 PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,87%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,87%a.m	Vir. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
25	21/11/2012	483,77	220,32		483,77	11.297,81	03/07/2012	-141							443,43		443,43
26	21/12/2012	483,77	211,27		483,77	10.814,03	03/07/2012	-171							435,29		435,29
27	21/01/2013	483,77	202,22		483,77	10.330,26	03/07/2012	-202							427,04		427,04
28	21/02/2013	483,77	193,18		483,77	9.846,49	03/07/2012	-233							418,94		418,94
29	21/03/2013	483,77	184,13		483,77	9.362,71	03/07/2012	-261							411,76		411,76
30	21/04/2013	483,77	175,08		483,77	8.878,94	03/07/2012	-292							403,95		403,95
31	21/05/2013	483,77	166,04		483,77	8.395,17	03/07/2012	-322							396,53		396,53
32	21/06/2013	483,77	156,99		483,77	7.911,39	03/07/2012	-353							389,01		389,01
33	21/07/2013	483,77	147,94		483,77	7.427,62	03/07/2012	-383							381,87		381,87
34	21/08/2013	483,77	138,90		483,77	6.943,85	03/07/2012	-414							374,63		374,63
35	21/09/2013	483,77	129,85		483,77	6.460,07	03/07/2012	-445							367,53		367,53
36	21/10/2013	483,77	120,80	2.046,71	483,77	6.023,01	03/07/2012	-475							360,78		360,78
37	21/11/2013	483,77	150,03		483,77	7.539,24	03/07/2012	-506							353,94		353,94
38	21/12/2013	483,77	140,98		483,77	7.055,47	03/07/2012	-536							347,44		347,44
39	21/01/2014	483,77	131,94		483,77	6.571,69	03/07/2012	-567							340,85		340,85
40	21/02/2014	483,77	122,89		483,77	6.087,92	03/07/2012	-598							334,39		334,39
41	21/03/2014	483,77	113,84		483,77	5.604,14	03/07/2012	-626							328,66		328,66
42	21/04/2014	483,77	104,80		483,77	5.120,37	03/07/2012	-657							322,42		322,42
43	21/05/2014	483,77	95,75		483,77	4.636,60	03/07/2012	-687							316,51		316,51
44	21/06/2014	483,77	86,70		483,77	4.152,82	03/07/2012	-718							310,50		310,50
45	21/07/2014	483,77	77,66		483,77	3.669,05	03/07/2012	-748							304,80		304,80
46	21/08/2014	483,77	68,61		483,77	3.185,28	03/07/2012	-779							299,02		299,02
47	21/09/2014	483,77	59,56		483,77	2.701,50	03/07/2012	-810							293,35		293,35
48	21/10/2014	483,77	50,52	1.203,29	483,77	3.421,02	03/07/2012	-840							287,97		287,97
49	21/11/2014	483,77	63,97		483,77	2.937,25	03/07/2012	-871							282,51		282,51
50	21/12/2014	483,77	54,93		483,77	2.453,47	03/07/2012	-901							277,32		277,32
51	21/01/2015	483,77	45,88		483,77	1.969,70	03/07/2012	-932							272,06		272,06
52	21/02/2015	483,77	36,83		483,77	1.485,93	03/07/2012	-963							266,90		266,90
53	21/03/2015	483,77	27,79		483,77	1.002,15	03/07/2012	-991							262,33		262,33
54	21/04/2015	483,77	18,74		483,77	518,38	03/07/2012	-1022							257,35		257,35
55	21/05/2015	483,77	9,69		483,77	34,81	03/07/2012	-1052							252,63		252,63
56	21/06/2015	293,08	0,65	258,48	293,08	0,00	03/07/2012	-1083							150,15		150,15
57	21/07/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1113							0,00		0,00
58	21/08/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1144							0,00		0,00
59	21/09/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1175							0,00		0,00
60	21/10/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1205							0,00		0,00
		26.900,63	9.542,20		26.900,63					295,52		0,00	0,00		22.503,10	6.846,53	15.654,57
Saldo em 03/07/2012 (Data do Ajuizamento da Ação)																	15.654,57

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0



Planilha nº 6

PLANILHA Nº 6

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

CONTR. DE FINANC. Nº 22397161, PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO, SEM A INCIDÊNCIA DE TARIFAS/SERVIÇOS (Quesito nº 19 da Autora)

Data 21/10/2010
Valor Líquido do Principal 17.000,00
IOF 358,43
Tarifas (Cad/Renov)
Tarifa de Avaliação do Bem
Outros Serv. Não Especif.
Valor Total Financiado 17.358,43

Taxa média de juros,
Informada pelo Banco
Central do Brasil

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,78%a.m	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,78%a.m	Vir. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
0					17.358,43											
1	21/11/2010	473,13	308,98	164,15	17.194,28	22/11/2010	1							473,13	559,07	-85,94
2	21/12/2010	473,13	308,08	167,07	17.027,22	21/12/2010	0							473,13	559,07	-85,94
3	21/01/2011	473,13	303,08	170,04	16.857,18	24/01/2011	3	0,19%	0,88					474,01	579,09	-105,08
4	21/02/2011	473,13	300,06	173,07	16.684,11	21/02/2011	0							473,13	559,07	-85,94
5	21/03/2011	473,13	298,98	176,15	16.507,96	21/03/2011	0							473,13	559,07	-85,94
6	21/04/2011	473,13	293,84	179,28	16.328,67	21/04/2011	0							473,13	559,07	-85,94
7	21/05/2011	473,13	290,85	182,48	16.146,20	25/05/2011	4	0,25%	1,18					474,31	582,07	-107,76
8	21/06/2011	473,13	287,40	185,72	15.960,47	21/06/2011	0							473,13	559,07	-85,94
9	21/07/2011	473,13	284,10	189,03	15.771,45	21/07/2011	0							473,13	559,07	-85,94
10	21/08/2011	473,13	280,73	192,39	15.579,05	13/09/2011	23	1,43%	6,78					479,91	641,63	-161,72
11	21/09/2011	473,13	277,31	195,82	15.383,23	22/09/2011	1	0,06%	0,29					473,42	573,18	-99,76
12	21/10/2011	473,13	273,82	199,30	15.183,93	21/10/2011	0							473,13	559,07	-85,94
13	21/11/2011	473,13	270,27	202,65	14.981,08	03/07/2012	225	14,03%	66,36					539,48		539,48
14	21/12/2011	473,13	266,66	206,48	14.774,81	03/07/2012	195	12,16%	57,51					530,63		530,63
15	21/01/2012	473,13	262,99	210,14	14.564,48	03/07/2012	164	10,22%	48,37					521,49		521,49
16	21/02/2012	473,13	259,25	213,88	14.350,60	03/07/2012	133	8,29%	39,22					512,35		512,35
17	21/03/2012	473,13	255,44	217,69	14.132,91	03/07/2012	104	6,48%	30,67					503,80		503,80
18	21/04/2012	473,13	251,57	221,56	13.911,35	03/07/2012	73	4,55%	21,53					494,65		494,65
19	21/05/2012	473,13	247,82	225,50	13.685,65	03/07/2012	43	2,68%	12,88					485,81		485,81
20	21/06/2012	473,13	243,61	229,52	13.456,33	03/07/2012	12	0,75%	3,54					478,66		478,66
21	21/07/2012	473,13	239,52	233,60	13.222,73	03/07/2012	-18							468,14		468,14
22	21/08/2012	473,13	235,36	237,76	12.984,97	03/07/2012	-49							459,69		459,69
23	21/09/2012	473,13	231,13	241,99	12.742,97	03/07/2012	-80							451,38		451,38
24	21/10/2012	473,13	226,82	246,30	12.496,67	03/07/2012	-110							443,49		443,49

PLANILHA Nº 6

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,78%a.m	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,78%a.m	Vlr. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
25	21/11/2012	473,13	222,44	250,69	12.245,99	03/07/2012	-141							435,48		435,48
26	21/12/2012	473,13	217,98	255,15	11.990,84	03/07/2012	-171							427,86		427,86
27	21/01/2013	473,13	213,44	259,69	11.731,15	03/07/2012	-202							420,13		420,13
28	21/02/2013	473,13	208,81	264,31	11.486,84	03/07/2012	-233							412,54		412,54
29	21/03/2013	473,13	204,11	269,02	11.197,82	03/07/2012	-261							405,80		405,80
30	21/04/2013	473,13	199,32	273,80	10.924,02	03/07/2012	-292							398,47		398,47
31	21/05/2013	473,13	194,45	278,68	10.645,34	03/07/2012	-322							391,50		391,50
32	21/06/2013	473,13	189,49	283,64	10.381,70	03/07/2012	-353							384,43		384,43
33	21/07/2013	473,13	184,44	288,69	10.073,01	03/07/2012	-383							377,71		377,71
34	21/08/2013	473,13	179,30	293,83	9.779,19	03/07/2012	-414							370,88		370,88
35	21/09/2013	473,13	174,07	299,06	9.480,13	03/07/2012	-445							364,18		364,18
36	21/10/2013	473,13	168,75	304,38	9.175,75	03/07/2012	-475							357,81		357,81
37	21/11/2013	473,13	163,33	309,80	8.865,95	03/07/2012	-506							351,35		351,35
38	21/12/2013	473,13	157,81	315,31	8.550,64	03/07/2012	-536							345,20		345,20
39	21/01/2014	473,13	152,20	320,92	8.229,72	03/07/2012	-567							338,97		338,97
40	21/02/2014	473,13	146,49	326,84	7.903,08	03/07/2012	-598							332,84		332,84
41	21/03/2014	473,13	140,87	332,45	7.570,63	03/07/2012	-628							327,41		327,41
42	21/04/2014	473,13	134,76	338,37	7.232,26	03/07/2012	-657							321,49		321,49
43	21/05/2014	473,13	128,73	344,39	6.887,87	03/07/2012	-687							315,87		315,87
44	21/06/2014	473,13	122,90	350,52	6.537,34	03/07/2012	-718							310,16		310,16
45	21/07/2014	473,13	118,36	356,76	6.180,58	03/07/2012	-748							304,74		304,74
46	21/08/2014	473,13	110,01	363,11	5.817,47	03/07/2012	-779							299,23		299,23
47	21/09/2014	473,13	108,55	369,57	5.447,90	03/07/2012	-810							293,83		293,83
48	21/10/2014	473,13	98,97	378,15	5.071,74	03/07/2012	-840							288,69		288,69
49	21/11/2014	473,13	90,28	382,85	4.688,69	03/07/2012	-871							283,47		283,47
50	21/12/2014	473,13	83,46	389,68	4.299,23	03/07/2012	-901							278,51		278,51
51	21/01/2015	473,13	78,53	396,60	3.902,63	03/07/2012	-932							273,48		273,48
52	21/02/2015	473,13	69,47	403,68	3.498,97	03/07/2012	-963							268,54		268,54
53	21/03/2015	473,13	62,28	410,84	3.088,13	03/07/2012	-991							264,16		264,16
54	21/04/2015	473,13	54,97	418,18	2.669,97	03/07/2012	-1022							259,38		259,38
55	21/05/2015	473,13	47,53	425,60	2.244,37	03/07/2012	-1052							254,85		254,85
56	21/06/2015	473,13	39,95	433,18	1.811,19	03/07/2012	-1083							250,24		250,24
57	21/07/2015	473,13	32,24	440,89	1.370,31	03/07/2012	-1113							245,87		245,87
58	21/08/2015	473,13	24,39	448,73	921,57	03/07/2012	-1144							241,42		241,42
59	21/09/2015	473,13	16,40	456,72	484,85	03/07/2012	-1175							237,08		237,08
60	21/10/2015	473,13	8,27	464,85	0,00	03/07/2012	-1205							232,92		232,92
		28.387,56	11.029,13	17.358,43					289,02		0,00	0,00		23.240,70	6.848,53	16.392,17
Saldo em 03/07/2012 (Data do Ajuizamento da Ação)																16.392,17

Walder de Souza Gomes
Perito Judicial
Contador – CRC-RJ nº 072936-0

20

187

Planilha nº 7

PLANILHA Nº 7

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
 PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

CONTR. DE FINANC. Nº 22397161, PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO, COM CAPITALIZ. ANUAL E SEM A INCIDÊNCIA DE TARIFAS/SERVIÇOS (Quesito nº 20 da Autora)

Data 21/10/2010
 Valor Líquido do Principal 17.000,00
 IOF 358,43
 Tarifas (Cad/Renov) _____
 Tarifa de Avaliação do Bem _____
 Outros Serv. Não Especif. _____
 Valor Total Financiado 17.358,43

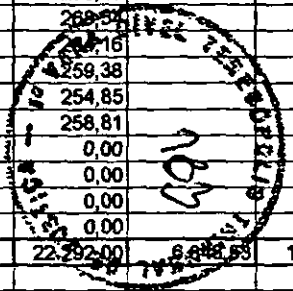
Taxa média de juros,
 Informada pelo Banco
 Central do Brasil

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,78%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,78%a.m	Vtr. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
0						17.358,43											
1	21/11/2010	473,13	308,98		473,13	16.885,30	22/11/2010	1							473,13	559,07	-85,94
2	21/12/2010	473,13	300,56		473,13	16.412,18	21/12/2010	0							473,13	559,07	-85,94
3	21/01/2011	473,13	292,14		473,13	15.939,05	24/01/2011	3	0,19%	0,88					474,01	579,09	-105,08
4	21/02/2011	473,13	283,72		473,13	15.465,93	21/02/2011	0							473,13	559,07	-85,94
5	21/03/2011	473,13	275,29		473,13	14.992,80	21/03/2011	0							473,13	559,07	-85,94
6	21/04/2011	473,13	266,87		473,13	14.519,67	21/04/2011	0							473,13	559,07	-85,94
7	21/05/2011	473,13	258,45		473,13	14.046,55	25/05/2011	4	0,25%	1,18					474,31	582,07	-107,78
8	21/06/2011	473,13	250,03		473,13	13.573,42	21/06/2011	0							473,13	559,07	-85,94
9	21/07/2011	473,13	241,61		473,13	13.100,30	21/07/2011	0							473,13	559,07	-85,94
10	21/08/2011	473,13	233,19		473,13	12.627,17	13/09/2011	23	1,43%	6,78					479,91	641,63	-161,72
11	21/09/2011	473,13	224,76		473,13	12.154,04	22/09/2011	1	0,06%	0,29					473,42	573,18	-99,76
12	21/10/2011	473,13	216,34	3.151,93	473,13	14.832,85	21/10/2011	0							473,13	559,07	-85,94
13	21/11/2011	473,13	207,92		473,13	14.359,73	03/07/2012	225	14,03%	66,36					539,48		539,48
14	21/12/2011	473,13	255,60		473,13	13.886,60	03/07/2012	195	12,16%	57,51					530,63		530,63
15	21/01/2012	473,13	247,18		473,13	13.413,47	03/07/2012	164	10,22%	48,37					521,49		521,49
16	21/02/2012	473,13	238,76		473,13	12.940,35	03/07/2012	133	6,29%	39,22					512,35		512,35
17	21/03/2012	473,13	230,34		473,13	12.467,22	03/07/2012	104	6,48%	30,67					503,80		503,80
18	21/04/2012	473,13	221,92		473,13	11.994,10	03/07/2012	73	4,55%	21,53					494,65		494,65
19	21/05/2012	473,13	213,49		473,13	11.520,97	03/07/2012	43	2,68%	12,68					485,81		485,81
20	21/06/2012	473,13	205,07		473,13	11.047,84	03/07/2012	12	0,75%	3,54					476,68		476,68
21	21/07/2012	473,13	196,65		473,13	10.574,72	03/07/2012	-18							468,14		468,14
22	21/08/2012	473,13	188,23		473,13	10.101,59	03/07/2012	-49							459,69		459,69
23	21/09/2012	473,13	179,81		473,13	9.628,47	03/07/2012	-80							451,38		451,38
24	21/10/2012	473,13	171,39	2.612,47	473,13	11.787,81	03/07/2012	-110							443,49		443,49

PLANILHA Nº 7

DORACY CORREA DA SILVA X BANCO AYMORÉ
 PROC. Nº 0012992-82.2012.8.19.0061

Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela	Juros 1,78%a.m	Juros Acumulados	Amortiz.	Saldo	Pagto / Ajuizamento da Ação	Dias de Atraso	Encargos 1,78%a.m	Vlr. Encargos	J. Mora 1,00%a.m	Juros Mora	Multa 2%	Descontos / Acréscimos	Devido	Pagto	Diferença
25	21/11/2012	473,13	209,47		473,13	11.294,68	03/07/2012	-141							435,48		435,48
26	21/12/2012	473,13	201,05		473,13	10.821,56	03/07/2012	-171							427,86		427,86
27	21/01/2013	473,13	192,62		473,13	10.348,43	03/07/2012	-202							420,13		420,13
28	21/02/2013	473,13	184,20		473,13	9.875,31	03/07/2012	-233							412,54		412,54
29	21/03/2013	473,13	175,78		473,13	9.402,18	03/07/2012	-261							405,80		405,80
30	21/04/2013	473,13	167,36		473,13	8.929,05	03/07/2012	-292							398,47		398,47
31	21/05/2013	473,13	158,94		473,13	8.455,93	03/07/2012	-322							391,50		391,50
32	21/06/2013	473,13	150,52		473,13	7.982,80	03/07/2012	-353							384,43		384,43
33	21/07/2013	473,13	142,09		473,13	7.509,68	03/07/2012	-383							377,71		377,71
34	21/08/2013	473,13	133,67		473,13	7.036,55	03/07/2012	-414							370,88		370,88
35	21/09/2013	473,13	125,25		473,13	6.563,42	03/07/2012	-445							364,18		364,18
36	21/10/2013	473,13	116,83	1.957,78	473,13	6.048,07	03/07/2012	-475							357,81		357,81
37	21/11/2013	473,13	143,26		473,13	7.574,95	03/07/2012	-506							351,35		351,35
38	21/12/2013	473,13	134,83		473,13	7.101,82	03/07/2012	-536							345,20		345,20
39	21/01/2014	473,13	126,41		473,13	6.628,70	03/07/2012	-567							338,97		338,97
40	21/02/2014	473,13	117,99		473,13	6.155,57	03/07/2012	-598							332,84		332,84
41	21/03/2014	473,13	109,57		473,13	5.682,44	03/07/2012	-628							327,41		327,41
42	21/04/2014	473,13	101,15		473,13	5.209,32	03/07/2012	-657							321,48		321,48
43	21/05/2014	473,13	92,73		473,13	4.736,19	03/07/2012	-687							315,87		315,87
44	21/06/2014	473,13	84,30		473,13	4.263,07	03/07/2012	-718							310,16		310,16
45	21/07/2014	473,13	75,88		473,13	3.789,94	03/07/2012	-748							304,74		304,74
46	21/08/2014	473,13	67,46		473,13	3.316,81	03/07/2012	-779							299,23		299,23
47	21/09/2014	473,13	59,04		473,13	2.843,69	03/07/2012	-810							293,83		293,83
48	21/10/2014	473,13	50,62	1.163,24	473,13	3.533,80	03/07/2012	-840							288,69		288,69
49	21/11/2014	473,13	82,90		473,13	3.060,68	03/07/2012	-871							283,47		283,47
50	21/12/2014	473,13	54,48		473,13	2.587,55	03/07/2012	-901							278,51		278,51
51	21/01/2015	473,13	46,06		473,13	2.114,42	03/07/2012	-932							273,48		273,48
52	21/02/2015	473,13	37,64		473,13	1.641,30	03/07/2012	-963							268,54		268,54
53	21/03/2015	473,13	29,22		473,13	1.168,17	03/07/2012	-991							264,16		264,16
54	21/04/2015	473,13	20,79		473,13	695,05	03/07/2012	-1022							259,38		259,38
55	21/05/2015	473,13	12,37		473,13	221,92	03/07/2012	-1052							254,85		254,85
56	21/06/2015	489,33	3,95	267,41	489,33	0,00	03/07/2012	-1083							258,81		258,81
57	21/07/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1113							0,00		0,00
58	21/08/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1144							0,00		0,00
59	21/09/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1175							0,00		0,00
60	21/10/2015	0,00	0,00		0,00	0,00	03/07/2012	-1205							0,00		0,00
		26.511,25	9.152,82		26.511,25					289,02		0,00	0,00		22.292,00		15.443,47



Saldo em 03/07/2012 (Data do Ajuizamento da Ação)

15.443,47